



SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL SINPRO - DF

Órgão de Representação dos Professores do DF

Telefone: 226-1366

Q. 03 Bloco A - N.º 107/111 - Edifício do Professor
Setor Comercial Sul - Brasília - DF

PLANO DE CARREIRA DO PESSOAL DE MAGISTERIO DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- PRO
POSTA DA COMISSÃO PARITÁRIA- PARA DISCUSSÃO -



APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o resultado de pesquisas, de coleta de sugestões e de discussões, em seguidas reuniões da COMISSÃO instituída no âmbito do Sindicato dos Professores e da Fundação Educacional do DF, nos termos do ACORDO COLETIVO 85/86 - Cláusula LIII - recentemente celebrado entre as partes.

As propostas aqui contidas não têm a pretensão de ser um PROJETO ACABADO de PLANO DE CARREIRA. Pretendem, sobretudo - e sempre à luz da legislação vigente e sujeitas às suas limitações - oferecer à categoria um QUADRO GERAL DE SUBSÍDIOS - para exame e discussão, nesta Assembléia de 26 de outubro de 1985 -, com vistas ao PLANO DE CARREIRA que deverá ser implantado para o PESSOAL de MAGISTÉRIO da Fundação Educacional do Distrito Federal. Tentando, ao mesmo tempo, compatibilizar OBJETIVOS ECONÔMICO-FINANCEIROS eventualmente inerentes à nossa Profissão com o indissociável OBJETIVO de PROFISSIONALIZAÇÃO do MAGISTÉRIO da FEDEF e com o decorrente aperfeiçoamento do NÍVEL DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM - nossa também grande Meta -, a COMISSÃO procurou - dentro do possível - refletir neste QUADRO a ampla gama de anseios da categoria, que TODO O TEMPO foi ouvida, da mais variada forma e no decorrer dos mais variados estágios do trabalho.

Queremos ressaltar, neste momento, o hercúleo esforço da COMISSÃO que - com dedicação e competência, e mesmo premida pelas respectivas obrigações diárias - procedeu à paciente tarefa de montagem, peça por peça - demonstrando, não poucas vezes, relevante dose de criatividade e (sempre) seriedade e senso profissional - deste projeto de PLANO DE CARREIRA.

O produto final das discussões - com as correções, adendos e checagens que se fizerem necessários - deverá ser encaminhado, até o dia 12 (doze) de novembro próximo, à Fundação Educacional do Distrito Federal. Aí começa uma nova história, cujo desfecho dependerá - entre outros - de nossa competência, A NÍVEL DE CATEGORIA - no sentido de cobrarmos - na instância própria e no nível que nossa dignidade requer - uma resposta positiva às nossas reivindicações.

Estágios de tramitação do PLANO final a ser encaminhado: CONSELHO DIRETOR da FEDEF; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CPP - Conselho de Política de Pessoal); SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Em tempo: Para parabenizar os colegas professores Maria Cristina Cardoso, Hélvio Sanfelice, Jovemália Guimarães, Joaquim Humberto Macedo, Maria Holanda Carvalho, Mário Donatti, Terezinha Pereira, Neusa Rodrigues, Maria José Ribeiro, Aurélio Anchises e Geraldo Tadeu de Araújo (Coordenador), integrantes da Comissão do SINPRO/DF, e os colegas professores Rosa e Admário, da Comissão da FEDEF, por este trabalho.



SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL SINPRO - DF

Órgão de Representação dos Professores do DF
Telefone: 226-1366

Q. 03 Bloco A - N.º 107/111 - Edifício do Professor
Setor Comercial Sul - Brasília - DF

- 02 -

1 - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO PESSOAL DE MAGISTERIO DA FUNDA- ÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL



1.1 A Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal tem como princípios básicos:

1.1.1 Profissionalização, entendida como dedicação ao Magistério, para o que se tornam necessárias:

a) qualidades pessoais, formação adequada e atualização constante, objetivando o êxito da Educação e acessos sucessivos na Carreira;

b) remuneração condigna que tenha em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização, sem distinção de graus escolares em que atue o pessoal de Magistério e que lhe assegure "status" econômico e social compativel com a dignidade, peculiaridade e importância da profissão que exerce, permita-lhe dedicação ao Magistério e lhe possibilite aperfeiçoamento contínuo;

c) existência de condições ambientais de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado e material didático adequado.

1.1.2 A remuneração do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal não poderá ser inferior à de outros profissionais ocupantes de cargos em que se exija qualificação análoga ou equivalente, respeitadas as peculiaridades e o regime de trabalho.

2 - DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO PESSOAL DE MAGISTERIO DA FUNDA ÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

2.1 A Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal é constituída exclusivamente pelos Professores e pelos Especialistas em Educação que, ocupando cargos ou funções nas Unidades Escolares e nos demais órgãos do Sistema Oficial de Ensino, desempenhem atividades docentes ou especializadas, com vistas a atingir os objetivos da Educação.